



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

A Câmara Municipal de Serra do Ramalho-BA, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada em serviços de confecção, inclusos arte gráfica e execução, primas de mesa porta bandeira, crachás/servidores, cartão de identificação dos vereadores e carteira com cédula de identificação dos Vereadores, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação se justifica para atendimento das demandas do exercício 2025 da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, em especial devido ao início da legislatura, que compreende o período de 2025-2028, a fim de atender às demandas institucionais, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que o poder legislativo escolherá a mais vantajosa.

Dessa forma, a Câmara Municipal de Serra do Ramalho informa que o Termo de Referência se encontra disponível para consulta na sede da instituição, situada no endereço do rodapé, durante o horário de expediente, ou através do e-mail camaramunicipal.sr.licitacoes@gmail.com.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12 de dezembro de 2025.

A Proposta de Preço deverá ser entregue na Câmara Municipal de Serra do Ramalho - BA, situada na Avenida Norte, s/n, Centro, Serra do Ramalho - BA – CEP: 47630-106, no horário de 08h às 12h, em dias úteis ou pelo e-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com até a data limite.

Serra do Ramalho – BA, 09 de dezembro de 2025.

Valdeir de Oliveira Rocha
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30



ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL20/2025
MODELO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA,

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de confecção, inclusos arte gráfica e execução, primas de mesa porta bandeira, crachás/servidores, cartão de identificação dos vereadores e carteira com cédula de identificação dos Vereadores.

A Empresa: _____ (nome fantasia) _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone _____, e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Carteira feminina em couro cabardino prime legítimo, medindo 19 x 0,9, personalizada com um brasão da república fundido, afixado na parte externa em uma ponteira em couro com botão de ímã, em liga metálica de latão, com 6 baias internas para cartões, cheques, dinheiro e espelho, 6 compartimentos plásticos para documentos, na contracapa um compartimento em plástico para identidade e 2 compartimentos para dinheiro. Personalização: na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas internas (poder legislativo e cargo). Medidas: mede 11,5 x 19 cm quando fechada, Peso: 215 g. Porta Funcional: conta com um espaço para identificação funcional, 8 x 11 cm na contracapa.	01		

02	Carteira masculina tradicional em couro legítimo cabardino prime, personalizada com um brasão da república fundido afixado em liga metálica, esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais. personalização: na capa e na lapela com um brasão da república e 2 plaquinhas, medindo 8,5 cm x 12 cm carteira fechada, peso 81 g. Porta-documentos: tem 6 (seis) plásticos porta-documentos de 8,5 x 12,00 cm. Conta com três espaços para cartões, sendo um de 5,5 x 8,5 cm atrás da lapela e outro de 7,5 x 10 cm na contracapa para documento de identidade. Peso: 87 gramas. Prisma de mesa porta bandeira / PMM 03C	03		
03	Carteira masculina tradicional em couro legítimo cabardino prime, personalizada com um brasão da república fundido afixado em liga metálica, esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais. personalização: na capa e na lapela com um brasão da república e 2 plaquinhas, medindo 8,5 cm x 12 cm carteira fechada, peso 81 g. Porta-documentos: tem 6 (seis) plásticos porta-documentos de 8,5 x 12,00 cm. Conta com três espaços para cartões, sendo um de 5,5 x 8,5 cm atrás da lapela e outro de 7,5 x 10 cm na contracapa para documento de identidade. Peso: 87 gramas. e 04 plaquinhas (poder legislativo e cargo). Medidas: mede 9,0 x 11,5 cm quando fechada. Peso: 121 g. Porta-cartões: possui 3 (três) baias com espaços para até 9 cartões. Porta-documentos: tem 12 plásticos porta-documentos de 8 x 10,5 cm. Porta Funcional: conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5,5 x 8,5 cm atrás da lapela e outro de 7,5 x 10 cm na contracapa.	15		
04	Cédula em polietileno, impressão digital em alta definição, sem cordão. Material do cartão: polietileno. Lado impresso: dupla face. Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm. -Peso - 5 grs	16		
05	Crachá em polietileno, impressão digital em alta definição, com ou sem cordão personalizado com a logo da câmara. Material do cartão: PVC. Lado impresso: dupla face. Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm. -Peso- 5 grs	28		
06	Prisma em madeira na cor preta, com porta-caneta, medindo 32 x 10,6, com 02 bandeira sublimada confeccionado em tecido oxford, com placas em aço, com nomes, cargos de vereador e nome da câmara, gravados em baixo relevo com pintura automotiva e brasão da república e esmaltado nas cores originais, peso 576 g.	13		



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30



07	Placa em aço com gravação de baixo relevo, medindo 21cm x 7cm.	03		
TOTAL GERAL				

Local e data

(nome e CPF do representante legal da empresa)

Obs.: no caso de envio por e-mail, assinar digitalmente

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de confecção, inclusos arte gráfica e execução, primas de mesa porta bandeira, crachás/servidores, cartão de identificação dos vereadores e carteira com cédula de identificação dos Vereadores.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO

2.1. A contratação se justifica para atendimento das demandas do exercício 2025 da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, em especial devido ao início da legislatura, que compreende o período de 2025-2028, a fim de atender às demandas institucionais.

2.2. A aquisição de prismas de mesa porta bandeira visa à correta identificação dos Vereadores no Plenário, garantindo organização e visibilidade durante as sessões, bem como indicando ao espectador os respectivos edis durante seus pronunciamentos e votações.

2.3. As carteiras com cédula de identificação e crachás dos servidores permitirão o reconhecimento oficial dos parlamentares eleitos, facilitando seu acesso, identificação e exercício de suas funções institucionais.

2.4. A interação entre os participantes fortalece o trabalho em equipe e facilita a avaliação dos resultados, alinhando o aprendizado aos objetivos da Câmara e à sua cultura organizacional.

2.5. Para fins de justificativa de preço e da escolha, foram apresentadas extrato de contratos com preços praticados em outros órgãos públicos, atestados de capacidade técnica em nome da empresa com objeto similar e os currículos e capacitações profissionais dos docentes, deixando claramente exposto a equivalência dos preços, conforme estabelecido no artigo 23, § 4º, da Lei federal 14.133/2021.

2.6. Diante das justificativas expostas, torna-se necessária a contratação da empresa por **Dispensa de Licitação**, conforme previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a contratação de empresa especializada em serviços de confecção, inclusos arte gráfica e execução, primas de mesa porta bandeira, crachás/servidores, cartão de identificação dos vereadores e carteira com cédula de identificação dos Vereadores.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. A presente contratação encontra amparo no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para “outros serviços e compras de pequeno valor”, respeitados os limites legais.

3.2. O art. 72 da referida Lei estabelece que as contratações diretas devem ser justificadas e instruídas com o Termo de Referência, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência.

3.3. Nos termos do art. 75, inciso II, §3º, a contratação direta deve ser motivada e demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado.

3.4. A doutrina de Marçal Justen Filho destaca que:

“A dispensa de licitação não desobriga o gestor de observar os princípios da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa, devendo a motivação do ato evidenciar a legitimidade e a necessidade da contratação direta.”

3.5. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) também é firme nesse sentido, conforme o Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, ao afirmar que:

“A dispensa de licitação exige demonstração inequívoca da necessidade, da compatibilidade de preços e da observância dos princípios que regem a Administração Pública.”

3.6. Dessa forma, o presente procedimento está plenamente fundamentado na legislação e jurisprudência aplicáveis, observando todos os requisitos de legalidade e legitimidade administrativa.

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

4.2. Ainda, trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos.



5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, a estimativa de despesa, foi obtida a partir da proposta comercial da empresa contratante comprovando previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, com o objeto dessa similar ao almejado, na forma estabelecida no artigo 23, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021, que diz:

*“Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por **dispensa**, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”*

5.2. A empresa apresentou atestados de capacidade técnica e extratos de contratos com valores de outros contratos com entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto.

5.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do serviço se dará:

- a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, possibilitando à Câmara a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste Termo e na proposta.
- b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem as disposições deste Termo e da Proposta.

6.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.



6.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara;

6.4. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa, a Câmara reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal uma amostra dos materiais a serem executados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, na data da assinatura da Ordem de Execução/Fornecimento, em horário de expediente da Casa de Leis, para fins de análise e aprovação. No caso de a amostra não ser acatada, a contratada terá o prazo de um dia útil para apresentar nova amostra.

7.2. A CONTRATANTE encaminhará arquivo com layout dos materiais, por e-mail, para arte final pela CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA deverá enviar os arquivos finalizados, na extensão JPEG ou em PDF, para aprovação da CONTRATANTE pelo endereço de e-mail camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com, e também com versão em aberto (editável) para que possa ser arquivado pelo setor responsável.

7.4. A execução do serviço deverá atender às especificações do tipo de material especificado, prezando pela qualidade final do item.

8. DO VALOR ESTIMADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	------------	-------------

01	Carteira feminina em couro cabardino prime legítimo, medindo 19 x 0,9, personalizada com um brasão da república fundido, afixado na parte externa em uma ponteira em couro com botão de ímã, em liga metálica de latão, com 6 baias internas para cartões, cheques, dinheiro e espelho, 6 compartimentos plásticos para documentos, na contracapa um compartimento em plástico para identidade e 2 compartimentos para dinheiro. Personalização: na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas internas (poder legislativo e cargo). Medidas: mede 11,5 x 19 cm quando fechada, Peso: 215 g. Porta Funcional: conta com um espaço para identificação funcional, 8 x 11 cm na contracapa.	01	R\$ 403,33	R\$ 403,33
02	Carteira masculina tradicional em couro legítimo cabardino prime, personalizada com um brasão da república fundido afixado em liga metálica, esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais. personalização: na capa e na lapela com um brasão da república e 2 plaquinhas, medindo 8,5 cm x 12 cm carteira fechada, peso 81 g. Porta-documentos: tem 6 (seis) plásticos porta-documentos de 8,5 x 12,00 cm. Conta com três espaços para cartões, sendo um de 5,5 x 8,5 cm atrás da lapela e outro de 7,5 x 10 cm na contracapa para documento de identidade. Peso: 87 gramas. Prisma de mesa porta bandeira / PMM 03C	03	303,33	910,00
03	Carteira masculina tradicional em couro legítimo cabardino prime, personalizada com um brasão da república fundido afixado em liga metálica, esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais. personalização: na capa e na lapela com um brasão da república e 2 plaquinhas, medindo 8,5 cm x 12 cm carteira fechada, peso 81 g. Porta-documentos: tem 6 (seis) plásticos porta-documentos de 8,5 x 12,00 cm. Conta com três espaços para cartões, sendo um de 5,5 x 8,5 cm atrás da lapela e outro de 7,5 x 10 cm na contracapa para documento de identidade. Peso: 87 gramas. e 04 plaquinhas (poder legislativo e cargo). Medidas: mede 9,0 x 11,5 cm quando fechada. Peso: 121 g. Porta-cartões: possui 3 (três) baias com espaços para até 9 cartões. Porta-documentos: tem 12 plásticos porta-documentos de 8 x 10,5 cm. Porta Funcional: conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5,5 x 8,5 cm atrás da lapela e outro de 7,5 x 10 cm na contracapa.	15	313,33	4.700,00

04	Cédula em polietileno, impressão digital em alta definição, sem cordão. Material do cartão: polietileno. Lado impresso: dupla face. Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm. -Peso - 5 grs	16	223,33	3.573,33
05	Crachá em polietileno, impressão digital em alta definição, com ou sem cordão personalizado com a logo da câmara. Material do cartão: PVC. Lado impresso: dupla face. Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm. -Peso- 5 grs	28	91,67	2.566,67
06	Prisma em madeira na cor preta, com porta-caneta, medindo 32 x 10,6, com 02 bandeira sublimada confeccionado em tecido oxford, com placas em aço, com nomes, cargos de vereador e nome da câmara, gravados em baixo relevo com pintura automotiva e brasão da república e esmaltado nas cores originais, peso 576 g.	13	156,67	2.036,67
07	Placa em aço com gravação de baixo relevo, medindo 21cm x 7cm.	03	100,00	300,00
TOTAL GERAL				14.490,00

8.1. O valor foi apurado de acordo com orçamento de serviço anterior de similar executado para a Câmara Municipal e com base em valores atualizados de mercado, tendo em média um **valor total estimado dos itens relacionados de R\$ 14.490,00 (Catorze mil e quatrocentos e noventa reais)**.

09. DO PRAZO DA ENTREGA

09.1. A empresa prestadora do serviço deverá iniciar o trabalho após a assinatura da Autorização de Fornecimento emitida pelo departamento de Compras da Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

09.2. Após a CONTRATADA aprovar o arquivo com a arte final do material a ser confeccionado e autorizar a execução de serviço, ficam estabelecidos os seguintes **prazos para entrega final dos materiais**:

PRIMAS DE MESA PORTA BANDEIRA	05 DIAS ÚTEIS
CARTEIRA COM BRASÃO TRADICIONAL	05 DIAS ÚTEIS
CRACHÁS	05 DIAS ÚTEIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES	05 DIAS ÚTEIS

09.3. Após o recebimento do objeto, os materiais serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

09.4. A CONTRATANTE emitirá o documento de aceite de recebimento definitivo somente após constatar que a CONTRATADA cumpriu suas obrigações e o objeto está em condições de recebimento.

09.5. O prazo de garantia e validade dos serviços da Contratada será de 02 (dois) meses, contado a partir da aceitação definitiva dos serviços pela Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente a execução e a entrega do objeto, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, de acordo com as especificações técnicas e as condições expressas neste Termo de Referência.

10.2. Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados.

10.3. Atender à solicitação de serviço dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de até 5 (cinco) horas a contar do primeiro dia útil de seu recebimento.

10.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

10.5. Assumir toda a responsabilidade pelos tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos, bem como pelo custo de frete e outros inerentes à execução do objeto, apresentando os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

10.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.7. Atender às determinações da fiscalização e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução do objeto.

10.8. A CONTRATADA se compromete a utilizar as informações e as imagens, disponibilizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os propósitos de execução do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

10.9. Abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca do serviço prestado à CONTRATANTE.

- 10.10. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 10.11. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

11.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.2.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.2.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.2.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.2.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.3. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.4. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

12.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



10. Certidão de Concordata e Falência;
11. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado via e-mail ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos desta casa legislativa, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante esse ente federado na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de transferência bancária, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

14.3. O pagamento ficará condicionado que a EMPRESA atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal
Projeto de Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.9.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

16. DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. A proposta a ser selecionada deve ser a mais vantajosa para a Câmara Municipal, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

16.2. O regime da contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Art. 6º, X, da Lei 14.133/2021.

17. CLASSIFICAÇÃO

17.1. Tratando-se de bens de baixo valor, a teor da Portaria 043 de 01 de outubro de 2022, que regulamentou o art. 11 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, fica a presente aquisição classificada como **SERVIÇO COMUM**.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, em decorrência do enquadramento do valor estimado na previsão do art. 75, II e §3º da Lei n.º 14.133/21, deverá ser realizada a divulgação prévia do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

15.2. A empresa declarada vencedora, para efetivação da contratação, deverá cumprir os requisitos de habilitação técnico-profissional, fiscal, social e trabalhista elencados nos Arts. 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/21, e ainda, responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações durante a execução dos serviços.

15.3. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30



Serra do Ramalho – Bahia, 09 de dezembro de 2025.

Patrícia da Silva Sá
Agente de Contratação



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

1. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL020/2025 COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Ao Presidente da Comissão de Licitação
da Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA,

A Empresa ou Profissional (**nome completo**), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, situada/domiciliado(a) à _____ (endereço completo), por intermédio do seu (sua) representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, para fins da **Dispensa de Licitação nº. DL017/2025** da Câmara Municipal de Serra do Ramalho - BA, **DECLARA:**

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

XXXXXXX – UF, XX de XXXXXX de 2025.

LICITANTE

Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Pelo presente Instrumento Público de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes cláusulas.

Termo de contrato de prestação de serviço para execução de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica e legislativa, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.179.261/0001-30, com sede na Avenida Norte, S/N, Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, o Srº **Valdeir de Oliveira Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 004.771.305-42, residente e domiciliado na Rua B, nº 76, Agrovila 11, na cidade de Serra do Ramalho, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, _____ com sede à _____, cidade de _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a), _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fica justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, inclusos arte gráfica e execução, primas de mesa porta bandeira, crachás/servidores, cartão de identificação dos vereadores e carteira com cédula de identificação dos Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A execução dos serviços objeto deste contrato será realizada pela empresa contratada, na confecção, inclusos arte gráfica e execução, primas de mesa porta bandeira, crachás/servidores, cartão de identificação dos vereadores e carteira com cédula de identificação dos Vereadores.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30



O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela Câmara Legislativa, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe registrar eventuais ocorrências e atestar a conformidade dos serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global bruto do contrato será de R\$ _____ (_____) cujo valor deverá ser pago em única parcela iguais no valor de R\$ _____ (_____), distribuídas em relação aos serviços prestados, a serem pagas até o final do mês, deduzindo-se valores relativos ao IRPF e ISSQN.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

A prestação de serviços ora contratada não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre a Contratada e o Contratante, sendo de responsabilidade exclusiva e integral do contrato a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos referidos serviços, objetos do presente contrato, expressamente estabelecida na Cláusula Terceira correrá a conta da:

Unidade Orçamentária:	01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto Atividade:	01.031.001.2.001 - Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo
Elemento de Despesas:	3.3.9.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O ÓRGÃO CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo o srº Aristoteles Gomes dos Reis.



A EMPRESA CONTRATADA assume a responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referente à execução deste contrato, devendo manter durante a execução do contrato, suas obrigações em dia para com a seguridade social, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DAS PARTES

I - Constituem deveres DA EMPRESA CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços do objeto deste contrato;
- b) Atender às consultas formuladas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, referente ao objeto deste contrato;
- c) Guardar sigilo sobre as informações obtidas.

II - Constituem deveres do ÓRGÃO CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e disponibilizar os documentos e as leis necessárias e indispensáveis a prestação dos serviços estipulados neste contrato, em meios eletrônicos, com disponibilidade para acesso.
- b) Oferecer condições aos servidores envolvidos de participarem de reuniões o objeto do contrato;
- c) Realizar as recomendações colocadas em relatórios, como indispensáveis ao andamento dos trabalhos por parte da contratada;
- d) Efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas na cláusula segunda.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, as partes poderão, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo que a multa não poderá ser superior a 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindindo unilateralmente, nos termos da Lei nº 14.133/21, sem multa, desde que comunicado, a outra parte, com a antecedência de trinta dias. Neste caso, o pagamento será proporcional ao tempo de execução do contrato até então cumprido.



A PESSOA CONTRATADA reconhece os direitos do ÓRGÃO CONTRATANTE, como administração pública, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODALIDADE

O presente contrato é celebrado sob a modalidade de Dispensa de Licitação nº. DL020/2025, de acordo com o que estabelece o art. 74 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES

O presente contrato reger-se-a pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e aos casos omissos aplicar-se-à subsidiariamente as leis especiais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado do Diário Oficial Legislativo e afixado no mural da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes elegem o foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas existentes no presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três (03) vias, todas de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Serra do Ramalho-BA, ____ de ____ de 2025.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRA DO RAMALHO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____